

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 193/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-141/2001, em que é requerente o Juiz do Trabalho Substituto, Guilherme Carvalheira Leal, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a averbação do tempo de serviço de exercício da advocacia, do período de 27.02.1992 a 19.07.2001, perfazendo o total de 3.431 dias (09 anos, 04 meses e 26 dias), para fins de percepção da gratificação adicional, consoante as disposições previstas no art. 77, da Lei Complementar nº 35/79, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 7.722/89.

Obs.: Ausente o Juiz Ruy Eloy, em licença médica. Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do Art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO